

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 2 de junho de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 01/06/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8105

Número de Autenticidade: b4415c48a8a0d204c1dc267901858787

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

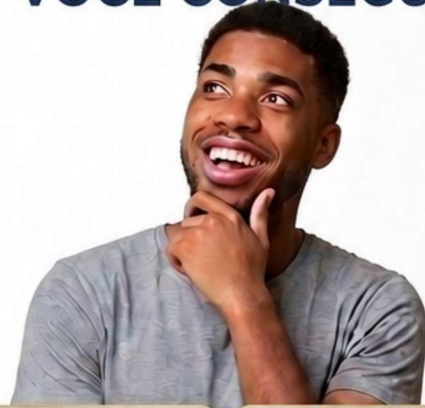
Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:



Acesso
Fácil a
Processos



Emissão de
Certidões
Negativas



Comparecimento
Cautelar
Simplificado



Início de
Ações nos
Juizados



Autorização
de Viagem
para Menores



Apoio ao
Portal
Projudi



Endereços
e Contatos
TJRR



Atendimento
Ouvidoria
TJRR



...e muito
mais!

Tem Dúvidas? **Fale com a Gente no WhatsApp!** 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 467, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

Instaura cooperação no Núcleo do Juízo de Garantias.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de cooperação judiciária, com fundamento na regulamentação interna aplicável e no panorama técnico apresentado nos autos, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional e ao cumprimento das metas institucionais;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0011907-07.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a cooperação no Núcleo do Juízo de Garantias, nos termos do Plano de Ação, observando o seguinte quadro:



Plano de Ação	
Designação de juiz cooperador para atuação em processos do Núcleo do Juízo de Garantias.	
1. O quê	Designação de magistrado para atuação como cooperador em unidade de 1º Grau. <u>Motivação:</u> A necessidade, em caráter de urgência, de designação de magistrado para cooperar em processos do Núcleo do Juízo de Garantias, com o objetivo de restabelecer os índices de produtividade, elevar o IAD das serventias para o alcance de 100% e viabilizar o cumprimento da Meta 1 do CNJ. <u>Fundamento:</u> Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de junho de 2023.
2. Quando	A cooperação inicia a contar da publicação desta portaria e segue até ulterior deliberação.
3. Motivo	Considerando o panorama técnico apresentado pela Secretaria de Gestão Estratégica, torna-se necessária a instauração de cooperação no âmbito do Núcleo do Juízo de Garantias, diante do expressivo crescimento da distribuição de procedimentos afetos à fase pré-processual, dos reflexos diretos desse cenário sobre o Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e de cumprimento da Meta 1 do CNJ no Núcleo do Juízo de Garantias, de modo a proporcionar suporte aos magistrados que acumulam essa competência, viabilizando maior celeridade no julgamento dos processos pendentes, a redução do acervo e o aprimoramento dos indicadores institucionais desta Corte.

4. Quem	<p>- Juízes Cooperados (Portaria PR 1169/2025)</p> <ol style="list-style-type: none"> Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Juiz de Direito, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, e Integrante e Coordenador do Núcleo do Juízo de Garantias. Daniel Damasceno Amorim Douglas, Juiz de Direito, titular da Vara de Execução Penal e Integrante do Núcleo do Juízo de Garantias. Thiago Russi Rodrigues, Juiz de Direito Substituto, Integrante do Núcleo do Juízo de Garantias e outras designações. <p>- Juiz Cooperador</p> <ol style="list-style-type: none"> Marcelo Mazur, Juiz de Direito, titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA. 		
5. Onde	Núcleo do Juízo de Garantias		
6. Como	Tarefa	Anotações	
	Divisão de processos na forma definida entre os magistrados cooperados e o magistrado cooperador, na forma delimitada pelo Coordenador do Núcleo do Juízo de Garantias.	A Secretaria responsável pela distribuição realizará a divisão igualitária dos processos entre os magistrados, observando o definido pelo Coordenador do Núcleo do Juízo de Garantias.	
		Data de início	Data Final
		01/06/2026	Até ulterior deliberação

Art. 2º Autorizo, em caráter excepcional, a acumulação das funções jurisdicionais pelo Juiz Cooperador, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de junho de 2023.

Art. 3º O Magistrado Cooperador contará, para o desempenho das atividades decorrentes desta cooperação, com o apoio de sua própria equipe, nos termos do art. 12 da Resolução TJRR/TP n. 12/2023, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 01/06/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2797300 e o código CRC AE5BE270.</p>

PORTARIAS TJRR/PR, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007505-77.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 468. Lotar o servidor **RAFAEL VIEIRA LIMA**, Técnico Judiciário, na Secretaria Unificada da Comarca de Rorainópolis, a contar de 2/6/2026.

N. 469. Lotar a servidora **AMANDA OLIVEIRA SOUZA**, Técnica Judiciária, na Secretaria da Quarta Vara Cível, a contar de 2/6/2026.

N. 470. Lotar o servidor **KAYO PETRONILIO FERREIRA DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário, na Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública, a contar de 2/6/2026.

N. 471. Lotar a servidora **LAURA YASMIN HERNANDEZ DOS SANTOS COLLAZO**, Técnica Judiciária, na Secretaria da Primeira Vara Cível, a contar de 2/6/2026.

N. 472. Lotar a servidor **CLÁUDIA EMANUELLE FLORENTINO DE ARAÚJO**, Técnica Judiciária, na Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública, a contar de 2/6/2026.

N. 473. Lotar a servidora **RHUAMA TIFFANY AQUINO SANTIAGO**, Técnica Judiciária, na Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública, a contar de 2/6/2026.

N. 474. Lotar o servidor **ANDRÉ SALOMÃO VILA-NOVA DA SILVA**, Técnico Judiciário, no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, a contar de 2/6/2026.

N. 475. Lotar a servidora **EVÂNIA PRINCE BOERI DE SOUZA**, Técnica Judiciária, na Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, a contar de 2/6/2026.

N. 476. Lotar o servidor **YAGO OLIVEIRA ABREU**, Técnico Judiciário, na Secretaria da Comarca de Alto Alegre, a contar de 2/6/2026.

N. 477. Lotar o servidor **GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS DE ARAUJO**, Técnico Judiciário, na Secretaria da Comarca de Caracará, a contar de 2/6/2026.

N. 478. Lotar a servidora **GRAZIELE VITAL DO NASCIMENTO**, Técnica Judiciária, na Secretaria da Comarca de Bonfim, a contar de 2/6/2026.

N. 479. Lotar a servidora **ROSALHA BRANDÃO DINIZ**, Técnica Judiciária, na Secretaria da Comarca de São Luiz do Anauá, a contar de 2/6/2026.

N. 480. Lotar o servidor **TALES APOLINÁRIO SOUZA SILVA**, Técnico Judiciário, na Secretaria da Comarca de Pacaraima, a contar de 2/6/2026.

N. 481. Lotar o servidor **EVERTON CLAUDINO SOUSA**, Técnico Judiciário, na Secretaria Unificada da Comarca de Rorainópolis, a contar de 2/6/2026.

N. 482. Lotar o servidor **MATHEUS BESSA DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, na Secretaria da Comarca de Mucajaí, a contar de 2/6/2026.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, Presidente, em 01/06/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2796575** e o código CRC **4B9DE2FF**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 1/6/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 202, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011814-44.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Angelo Augusto Graça Mendes**, titular da Segunda Vara Cível, para responder pela Vara Única da Comarca de Caracarái, a contar de **1º de junho de 2026**, em virtude da remoção da titular da unidade, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 203, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0009825-03.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as folgas compensatórias do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, anteriormente agendadas para os dias **25 e 26 de maio de 2026**, para usufruto em momento oportuno.

Art. 2º Tornar sem efeito, o dia **25 de maio de 2026**, do art. 3º da Portaria TJRR/GABJA n. 189, de 21 de maio de 2026.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 204, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010612-32.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Esdras Silva Benchimol Pinto**, titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **FIAJ - Festival de Inteligência Artificial do Poder Judiciário - Encontros que Reprogramam a Justiça**, em Recife-PE, no período de **8 a 10 de junho de 2026**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 205, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023710-21.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria TJRR/GABJA n. 111, de 31 de março de 2026.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 206, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 23 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011927-95.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Oficial de Justiça **Luiz César Bezerra Lima** para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio, no período de **1/6 a 31/7/2026**.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 01/06/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0006867-44.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação de prestação de serviços educacionais junto ao Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo (CDHEP), visando à realização do **curso de 'Formação para Facilitadores e/ou Instrutores de Justiça Restaurativa'**. com 8 (oito) horas oficinas, 4 (quatro) horas de palestra, sendo total de 12 (doze) horas, em formato presencial, a ser realizado no período de 8 a 10 de junho de 2026.

CONTRATADA: CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR DE CAMPO Limpo - CNPJ n. 61.580.080/0001-96

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 15.052,00 (quinze mil cinquenta e dois reais).

AUTORIZAÇÃO: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR

DATA: 01/06/2026.

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 01/06/2026

Decisão - PR/NUPREC

Processo GESTÃO DE PRECATÓRIOS n. 0007754-62.2025.8.23.8000

Ente Devedor: Município de Pacaraima / RR

Assunto: Fixação Ex Officio de Plano de Pagamento e Determinação de Retenção Compulsória via FPM por Inércia do Ente Devedor - Exercício 2026

1. RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo para acompanhamento e quitação da dívida consolidada de precatórios do Município de Pacaraima/RR relativo ao exercício de 2026.

O ente devedor foi regularmente notificado, na pessoa do Prefeito Walderi D'avila Sampaio, por meio do Ofício 1183/2026-PR/NUPREC, enviado eletronicamente em 06 de fevereiro de 2026, para que apresentasse de forma imediata o seu plano anual de pagamento de precatórios para o corrente exercício.

A referida notificação discriminou detalhadamente que a Receita Corrente Líquida (RCL) do Município acumulada em 2025 totalizou R\$ 151.979.128,36, ostentando um estoque consolidado de dívida de R\$ 8.176.512,63, distribuído entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (R\$ 2.632.823,92) e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (R\$ 5.543.688,71).

Com base no demonstrativo financeiro e na alíquota aplicável de 1,00% sobre a RCL, fixou-se o montante anual obrigatório de R\$ 1.519.791,28 para pagamento ao longo do exercício de 2026. O Ofício advertiu expressamente que a não alocação orçamentária ou o não pagamento tempestivo ensejaria a adoção de severas medidas constritivas constitucionais.

Em resposta, a Procuradoria Geral do Município de Pacaraima apresentou o Ofício Ext. Nº 010/2026 PGM/PMP, datado de 15 de maio de 2026. No expediente, o ente municipal solicita a suspensão de qualquer ordem de bloqueio em suas contas, sob o argumento de que a cobrança seria equivocada, haja vista que diversos valores cobrados pelo TRF1 teriam sido abarcados em Parcelamento Excepcional de Débitos promovido pela Emenda Constitucional nº 136/2025.

No entanto, impende destacar que o ofício recebido não consubstancia um Plano de Pagamento, tratando-se apenas de uma prestação de informações. Ademais, verifica-se que referida informação de acordo ou parcelamento ainda não foi recepcionada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em razão de que, na lista cronológica recente encaminhada por aquele Tribunal a este Núcleo, ainda constam exatamente os mesmos precatórios ali cobrados. Assim, o ente municipal continua inadimplente quanto ao dever de apresentar um plano de pagamento válido e regular que englobe a totalidade das obrigações sujeitas ao regime especial.

Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A inércia do Poder Executivo Municipal em apresentar um plano de pagamento abrangente e regular configura patente descumprimento do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025. O processamento de precatórios impõe ao administrador público critérios rígidos de certeza, liquidez e exequibilidade, sendo vedadas posturas omissivas.

O silêncio do ente municipal quanto a um plano válido atrai a incidência direta das sanções previstas no § 27 do art. 100 da Lei Maior. Embora a Procuradoria do Município alegue, no Ofício Ext. Nº 010/2026 PGM/PMP, a realização de parcelamentos excepcionais e pagamentos perante o TRF1, reitera-se que tal documento possui caráter meramente informativo. A adequação financeira definitiva do regime

especial gerido por este Tribunal de Justiça depende, indubitavelmente, da comunicação formal de baixa, suspensão ou quitação dos débitos expedida pelo tribunal de origem. Até que isso ocorra, e considerando que o TRF1 ainda mantém as cobranças ativas em sua lista mais recente, o ente deve garantir o repasse constitucional da cota devida.

Contudo, em observância aos princípios da menor gravosidade da execução e da continuidade dos serviços públicos essenciais à população, este Juízo Auxiliar da Presidência entende por bem postergar a medida extrema do sequestro total e imediato de ativos nas contas da municipalidade.

Em substituição, com amparo nas prerrogativas de controle do regime de pagamento geridos por esta Corte, impõe-se a instituição ex officio (de ofício) do plano de pagamento omitido, determinando a retenção mensal e compulsória das parcelas devidas diretamente na fonte de repasse mais estável do município: o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Dessa forma, garante-se a satisfação integral do valor anual de R\$ 1.519.791,28 devido em 2026, diluindo o impacto financeiro em 7 (sete) parcelas mensais sucessivas a partir de junho corrente até 10 de dezembro deste ano, salvaguardando a subsistência do erário e assegurando o repasse proporcional devido a cada Corte de Justiça envolvida.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, diante da mora em apresentar voluntariamente o seu plano anual completo e válido, DETERMINO DE OFÍCIO a implantação do Plano de Retenção Compulsória de Precatórios para o Exercício de 2026 do Município de Pacaraima, com arrimo no art. 100 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

3.1. Do Valor Anual: Confirma-se o valor total de R\$ 1.519.791,28 como a obrigação financeira intransigível do Município de Pacaraima para o ano de 2026, ressaltando que desse valor, R\$ 1.030.420,93 corresponde ao percentual proporcional relativo aos precatórios expedidos pelo TRF1; e R\$ 489.370,35 são devidos ao TJRR.

3.2. Do Cronograma e Canal de Retenção (FPM): Fica determinado ao Banco do Brasil que realize a retenção compulsória e direta na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) pertencente ao Município de Pacaraima/RR, dividida em 7 (sete) parcelas mensais sucessivas, vencíveis impreterivelmente no dia 10 de cada mês, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) Parcela 01/07: 10 de junho de 2026 - R\$ 217.113,04
- b) Parcela 02/07: 10 de julho de 2026 - R\$ 217.113,04
- c) Parcela 03/07: 10 de agosto de 2026 - R\$ 217.113,04
- d) Parcela 04/07: 10 de setembro de 2026 - R\$ 217.113,04
- e) Parcela 05/07: 10 de outubro de 2026 - R\$ 217.113,04
- f) Parcela 06/07: 10 de novembro de 2026 - R\$ 217.113,04
- g) Parcela 07/07: 10 de dezembro de 2026 - R\$ 217.113,04

3.3. Da destinação dos valores retidos: O Banco do Brasil deverá reter mensalmente os valores e efetuar o depósito na conta judicial nº 2000130088139, pertencente ao Município de Pacaraima, aberta exclusivamente para pagamento de precatórios - vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

3.4. Do Rateio: Efetuado o depósito na conta judicial, deverá ser realizado o rateio observando a proporção exata estabelecida no estoque total da dívida, transferindo os valores devidos ao TRF1 e mantendo na conta judicial os valores para pagamentos dos precatórios expedidos pelo TJRR. Fica

ressalvada a readequação dos valores caso advenha comunicação oficial do TRF1 confirmando a baixa das Requisições elencadas pelo Município.

3.5. Das Sanções por Descumprimento: Adverte-se o Chefe do Executivo Municipal de que qualquer embaraço à ordem de retenção ensejará o imediato sequestro de verbas das contas gerais do município (§ 27 do art. 100, CF), sem prejuízo da apuração de responsabilidade fiscal e improbidade administrativa.

3.6. Das Diligências e Comunicações: Expeça-se ofício ao Banco do Brasil, responsável pelas contas do FPM do Município de Pacaraima, instruído com cópia desta decisão, para cumprimento imediato a partir do dia 10 de junho de 2026.

Comunique-se a Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) para ciência da instauração do plano de ofício e coordenação dos repasses proporcionais de suas cotas.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao Município, para ciência da autoridade competente.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 01 de junho de 2026.

LANA LEITÃO MARTINS

Juíza de Direito

Auxiliar da Presidência do TJRR



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITAO MARTINS, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 01/06/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650/2016, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2796646** e o código CRC **134AD091**.

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA TJRR/NUPEMEC N. 12, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

Habilitar as Conciliadoras e Mediadoras Judiciais no Cadastro Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua a Lei nº 13140, de 26 de junho de 2015; a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça; o art. 4º, da Resolução TP nº 20, de 02 de março de 2016 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os arts. 6º, parágrafo único, 11 e 14 da Portaria PR nº 513, de 8 de maio de 2019, referendada pela Resolução TP nº 17, do dia 15 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que estabelecem o Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores e disciplina o exercício das funções de Mediador Judicial e Conciliador no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar para o Quadro Geral de Conciliadores e Mediadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima as facilitadoras a seguir relacionadas:

- I. ADRIANE MARTINS RESPLANDES, no patamar Básico (nível de remuneração 1);
- II. LALISE FILGUEIRAS FERREIRA, no patamar Básico (nível de remuneração 1) com atuação no CEJUSC/ BOA VISTA;
- III. ROSA CLAUDIA SILVA QUEIROZ, no patamar Básico (nível de remuneração 1). com atuação no CEJUSC/ BOA VISTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Juíza de Direito Coordenadora do NUPEMEC

SECRETARIA-GERAL**EXTRATO DE DECISÃO****Procedimento Administrativo n. 0010621-91.2026.8.23.8000****Assunto: Autorização de participação — FIAJ | Festival de Inteligência Artificial do Poder Judiciário.**

(...)

7. Neste toar, embora se reconheça a relevância e pertinência da temática do evento, as atuais circunstâncias administrativas e orçamentárias não permitem a autorização da participação pretendida. Ademais, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da coerência das decisões administrativas, INDEFIRO a participação do servidor Márcio Costa Gomes no evento supramencionado.

8. Publique-se extrato da presente decisão.

9. Após, ao Gabinete da Vara de Crimes Contra Vulneráveis - VCV-GAB para conhecimento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

PORTARIA TJRR/SG Nº 71, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Considerando o teor da Decisão SG nº 2790316, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0024014-54.2024.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Amadeu Rocha Triani	Servidor	3,5 (três e meia)
Destino	São Luis - MA	
Motivo:	Participação no Encontro Nacional das Comissões de Soluções Fundiárias - Edição 2026	
Data:	17 a 20/06/2026	

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 01/06/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

DECISÃO:

SEI: 0009901-27.2026.8.23.8000

Origem: Secretaria de Gestão de Magistrados**Assunto:** SUPRIMENTOS DE FUNDOS

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **MAYARA RODRIGUES DE MELO BONFIM**, Secretária Adjunta, conforme o formulário acostado ao evento [2769945](#).
2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no [novo Manual de Suprimento de Fundos](#), destacadas no evento **Instrução Regras SF (2778540)**.
3. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **MAYARA RODRIGUES DE MELO BONFIM**, portadora do CPF nº 864.xxx.xxx-xx, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Secretária Adjunta	Secretaria de Gestão de Magistrados
Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	5.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	3.000,00
Prazo de aplicação	90 dias
Prazo de prestação de contas	15 dias

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.
5. Publique-se. Certifique-se.

SEI: 0010611-47.2026.8.23.8000

Origem: Biblioteca**Assunto:** SUPRIMENTOS DE FUNDOS

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **MADRICE PEREIRA DA CUNHA** - Analista judiciário, especialidade Biblioteconomia, conforme o formulário acostado ao evento [2778266](#).
2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no [novo Manual de Suprimento de Fundos](#), destacadas no evento **Instrução Regras SF (2796637)**.
3. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **MADRICE PEREIRA DA CUNHA**, portadora do CPF nº 628.xxx.xxx-xx, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Analista judiciário	Biblioteca
Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	5.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	3.000,00
Prazo de aplicação	90 dias
Prazo de prestação de contas	15 dias

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.
5. Publique-se. Certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026

N. 404 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011964-25.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretor de Secretaria	2,5 (duas e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participação no curso "Prevenção ao Assédio: liderança consciente no ambiente institucional do TJRR".	
Data:	01 a 03/06/2026.	

N. 405 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012044-86.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Elisangela Evangelista Beserra Moreira	Diretor de Secretaria	3,5 (três e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar do curso Prevenção ao Assédio: liderança consciente no ambiente institucional do TJRR.	
Data:	31/05/2026 a 03/06/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Expediente de 1 de junho de 2026

Editais de Intimação de Sentença

Prazo: 90 (NOVENTA) dias

Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0849463-89.2024.8.23.0010** movido em desfavor de **ISMAEL PEREIRA ROCHA**, brasileiro, nascido em **30/07/2003**, natural de **MANAUS/AM**, RG **4512901 SSP/RR**, filho de **LILIAN FLEURI PEREIRA** e **JOSE DA SILVA ROCHA**, por ter sido processado, julgado e sentenciado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO** da sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, **julgo procedente** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **condenar ISMAEL PEREIRA ROCHA** nas penas do art. 33, com o reconhecimento da causa de diminuição do §4º, da Lei 11.343/2006. (...). Desse modo, **fixo definitivamente a pena para o crime de tráfico de drogas em 01 ano e 08 meses de reclusão e ao pagamento de 166 dias-multa no valor acima referido**. Fixo o **regime aberto**, na forma do artigo 33 do Código Penal. Cabível a substituição da reprimenda corporal por restritivas de direitos (CP, art. 44), motivo pelo qual substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos." Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 1/6/2026. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RORAIMA (GMF/RR)**

Expediente de 1/6/2026

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**PORTARIA CONJUNTA TJRR/CGJ/GMF N. 2 DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

Regulamenta o fluxo de identificação e encaminhamento de pessoas com transtorno mental ou deficiência psicossocial apresentadas em audiência de custódia, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conformidade com a Política Antimanicomial do Poder Judiciário.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA E O SUPERVISOR DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 487, de 15 de fevereiro de 2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas em sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 4.876, de 18 de julho de 2024, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS ns. 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.840, de 5 de junho de 2019, que promove alterações para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas;

CONSIDERANDO o Manual da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, publicado pelo CNJ em 2025, que orienta a atuação do Poder Judiciário na promoção do cuidado em liberdade, na articulação intersetorial e na desinstitucionalização de pessoas com sofrimento psíquico em conflito com a lei, bem como o Protocolo Interinstitucional da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, elaborado conjuntamente pelo CNJ, MS, MJSP, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Ministério da Cultura - MinC;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir fluxo institucional para identificação precoce de sofrimento psíquico ou transtorno mental nas audiências de custódia;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre o Poder Judiciário, o sistema de justiça criminal e a rede pública de saúde mental; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006867-15.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

**Capítulo I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o fluxo de identificação, avaliação e encaminhamento de pessoas com indícios de transtorno mental ou deficiência psicossocial apresentadas em audiência de custódia, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR.

Art. 2º O procedimento observará os princípios da política antimanicomial, priorizando:

- I - o cuidado em liberdade;
- II - o respeito à dignidade da pessoa humana;
- III - a articulação com a rede comunitária de saúde mental; e
- IV - a redução do uso de internações psiquiátricas de caráter custodial.

Capítulo II **Da Identificação de Indícios de Transtorno Mental**

Art. 3º Durante o procedimento de audiência de custódia, deverão ser observados indícios de sofrimento mental ou deficiência psicossocial, tais como:

- I - comportamento desorganizado;
- II - dificuldade de compreensão da situação processual;
- III - histórico de tratamento psiquiátrico;
- IV - uso de medicação psicotrópica; e
- V - relato de familiares ou da defesa sobre transtornos mentais.

Art. 4º A identificação poderá ocorrer por:

- I - magistrado(a) responsável pela audiência;
- II - membro do Ministério Público;
- III - defensor público ou advogado;
- IV - equipe psicossocial da Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP/Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC; e
- V - profissionais de saúde da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst.

Capítulo III **Da Avaliação Psicossocial**

Art. 5º Identificados indícios de transtorno mental, o(a) magistrado(a) poderá determinar:

- I - encaminhamento para avaliação preliminar por equipe psicossocial da CIAP/APEC;
- II - coleta de informações sobre histórico clínico e social; e
- III - consulta à rede de saúde mental do território.

Art. 6º A avaliação deverá considerar:

- I - condições de saúde mental da pessoa custodiada;
- II - necessidade de tratamento imediato;
- III - vínculos familiares e sociais;
- IV - possibilidade de acompanhamento em serviços comunitários; e
- V - também poderá ser requisitada avaliação biopsicossocial à EAP-Desinst, ou à equipe conectora, conforme previsto na Resolução CNJ n. 487, de 2023.

§ 1º Considera-se equipe conectora a equipe vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS que exerça função análoga à da EAP-Desinst, nos termos do inciso IV, do art. 2º, da Resolução CNJ n. 487, de 2023.

§ 2º A autoridade judicial deverá considerar a avaliação biopsicossocial para a tomada de decisão.

§ 3º A EAP-Desinst, equipe conectora ou equipe multidisciplinar qualificada poderão atuar desde a apresentação em juízo, elaborando parecer técnico quando necessário, e o Projeto Terapêutico Singular - PTS.

§ 4º O fluxo de articulação interinstitucional para aplicação dessas diretrizes encontra-se no Portal Simplificar, acessível em: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial/primeiro-grau/gmf>.

§ 5º Não havendo a possibilidade de atuação de EAP-Desinst, equipe conectora ou equipe multidisciplinar qualificada, caberá ao juízo responsável estabelecer fluxo de cooperação direta com a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS local,

com vistas à promoção da escuta qualificada, o acesso a serviços comunitários, bem como a garantia dos princípios e diretrizes da Resolução CNJ n. 487, de 2023.

Capítulo IV Das Decisões Judiciais na Audiência de Custódia

Art. 7º Constatados indícios de transtorno mental, o(a) magistrado(a) deverá priorizar medidas alternativas à prisão, quando juridicamente cabíveis.

Art. 8º Poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - liberdade provisória com encaminhamento à rede de saúde mental;
- II - aplicação de medidas cautelares diversas da prisão;
- III - determinação de acompanhamento psicossocial; e
- IV - comunicação à rede de atenção psicossocial do município.

Art. 9º O magistrado deverá observar a Portaria TJRR/VEP n. 6, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre a proibição da internação, seja provisória ou definitiva, de pacientes no sistema penitenciário estadual e dá outras providências conforme as diretrizes da política antimanicomial.

§ 1º Durante a audiência de custódia, sempre que identificados indícios de sofrimento psíquico, transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial, os juízes deverão observar os protocolos de saúde mental e os parâmetros de atuação interinstitucional estabelecidos na Resolução CNJ n. 487, de 2023, seu Manual e no Protocolo Interinstitucional da Política Antimanicomial, evitando a imposição de medidas que resultem em privação de liberdade em unidades prisionais, hospitais de custódia ou equipamentos congêneres.

§ 2º Deve-se priorizar, nesses casos, o encaminhamento voluntário da pessoa custodiada à RAPS ou outro serviço de saúde do SUS, conforme avaliação técnica da EAP-Desinst, equipe conectora ou equipe multidisciplinar qualificada, assegurando-se o cuidado em meio aberto e escuta qualificada, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n. 487, de 2023.

Capítulo V Da Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial

Art. 10. O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF promoverá articulação da EAP/SESAU entre as instituições:

- I - Secretaria Estadual de Saúde;
- II - Secretarias Municipais de Saúde;
- III - serviços da RAPS; e
- IV - serviços de assistência social.

Art. 11. Os encaminhamentos poderão incluir:

- I - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- II - unidades de saúde da atenção básica;
- III - serviços de acolhimento e assistência social; e
- IV - acompanhamento terapêutico comunitário.

Capítulo VI Do Monitoramento dos Casos

Art. 12. Os casos identificados deverão ser registrados em sistema próprio do tribunal para fins de monitoramento.

Art. 13. O GMF poderá solicitar relatórios periódicos dos órgãos envolvidos no acompanhamento dos casos.

Art. 14. O Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário de Roraima - CEIMPA/RR acompanhará os processos de interdição parcial e total dos estabelecimentos de custódia e tratamento psiquiátrico e atuará para sua qualificação, na medida de suas atribuições, bem como monitorará o

fluxo estabelecido por meio desta Portaria, podendo adotar medidas para garantir o cumprimento da Resolução CNJ n. 487, de 2023.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 15. O GMF poderá expedir protocolos complementares para operacionalização do fluxo estabelecido nesta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. **ERICK LINHARES**
Corregedor-Geral de Justiça

Des. **ALMIRO PADILHA**
Supervisor do GMF/TJRR

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 01/06/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO

Artigo 70-A da Lei 6.015/73

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ADINAEI CASTRO FURTADO e IRISLÂNIA DA SILVA BISPO RODRIGUES**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, encarregado de montagem, com 38 anos de idade, natural de São João Batista-MA, nascido aos três dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliado na Rua JT, S/N, bairro Olímpico, Boa Vista-RR, filho de **TIMOTEO FURTADO e MARILEA CASTRO FURTADO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, servidora pública, com 44 anos de idade, natural de Açailândia-MA, nascida aos três dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, residente e domiciliada na Rua JT, S/N, bairro Olímpico, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO ASSUNÇÃO RODRIGUES e ECI DA SILVA BISPO RODRIGUES**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **FERNANDO OLIVEIRA NOGUEIRA e DHIEMILY CHAVES COSTA DOS SANTOS**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, motorista, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 490, bairro Jardim Primavera, Boa Vista/RR, CEP: 69314-186, filho de **FRANCISCO LAEDILSON COUTINHO NOGUEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA NOGUEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, residente e domiciliada na Rua Sebastião Ari Paiva, nº 1189, bairro Alvorada, Boa Vista/RR, CEP: 69317-191, filha de **FERNANDO CHAVES DOS SANTOS e DERLANYS DE JESUS COSTA DOS SANTOS**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 01/06/2026

EDITAL N° 102/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os devedores do Lote de terras urbano nº 34, da Quadra nº 69, Rua Cisne, nº 481, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 144441959691**PROTOCOLO:272010****DEVEDORES: DIEGO LEAL COSTA, CPF/MF nº 892.XXX.XXX-53; TAYWANA DE PAULA PANTA FIGUEIRA LEAL, CPF/MF nº 006.XXX.XXX-60.****MATRÍCULA: 58629****EDITAL N° 143/2026**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras urbano nº 680, da Quadra nº 727, Avenida Jardim, nº 1005, Apartamento 204, 1º Pavimento, Condomínio Ipê Amarelo, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ Nº 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 054487528**PROTOCOLO: 276715****DEVEDORA: DAIANA COSTA E SILVA, CPF/MF nº 813.XXX.XXX-34.****MATRÍCULA: 72140**

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 131/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 360, da Quadra nº 86, Rua Manoel Felipe, nº 387, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 155553739313**PROCOLO: 277785****DEVEDOR: FABRICIO LEITE, CPF/MF nº 035.XXX.XXX-00.****MATRÍCULA: 49119**

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 142/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 377, da Quadra nº 64, Avenida Abelardo Jucene dos Santos, nº 743, Loteamento Cidade Satélite III, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844441963724**PROCOLO:270946****DEVEDOR: RONALDO SILVA DE LIMA, CPF/MF nº 709.XXX.XXX-68.****MATRÍCULA: 79161**

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 110/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras urbano nº 630, da Quadra nº 724, Avenida Jardim, nº 687, Condomínio Araça, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ N° 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 060372647**PROCOLO: 276863****DEVEDORA: LEUDA SACRAMENTO DOS SANTOS, CPF/MF nº 382.XXX.XXX-87.****MATRÍCULA: 74025**

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 130/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os devedores do Lote de terras urbano nº 47, da Quadra nº 14, Travessa 28, s/nº, Loteamento Cidade Santa Cecília, Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ROSALY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 03.095.509/0001-53, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº 2564**PROTOCOLO: 269966****DEVEDORES: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MORAES, CPF/MF nº 690.XXX.XXX-78 e DAYANE LIMA DE MOARES, CPF/MF nº 965.XXX.XXX-68.****MATRÍCULA: 30630**

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

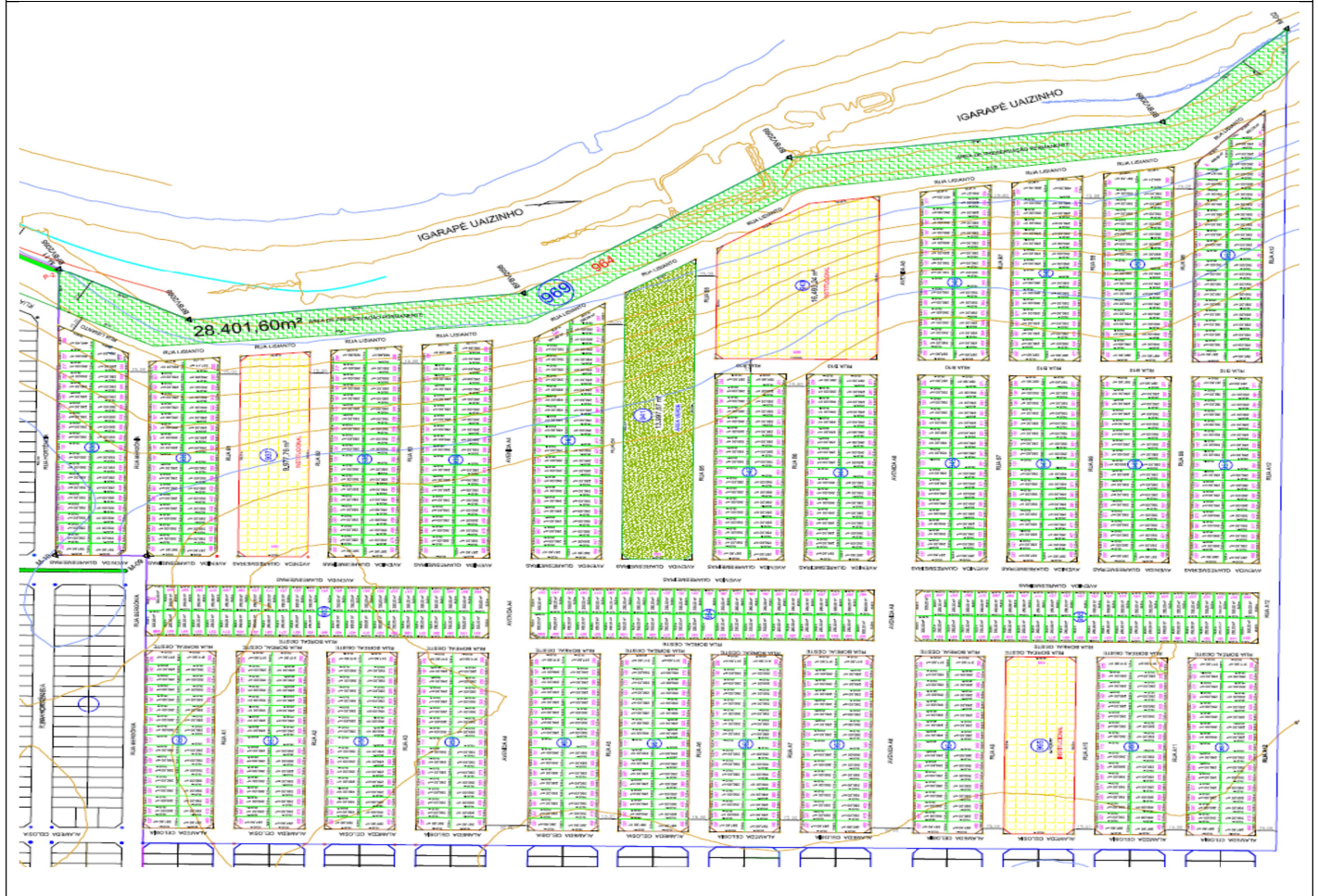
Delegatária Interina

EDITAL Nº 140/2026

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa PRIMAVERA BOREAL EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua José Magalhães, nº 456, sala 11-C, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-360, endereço eletrônico: fabiano@pienchnik.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.261.619/0001-37, neste ato representada por seus administradores não sócios: FABIANO MILANI PIECHNIK, CPF/MF sob o nº 021.690.349-19, e DEIBSON LEITE BANDEIRA, CPF/MF sob o nº 609.265.382-68, conforme 4º Alteração Contratual datada de 31/05/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR em 09/06/2022, sob o nº 542606, sob o protocolo nº 220066281 em 06/06/2022, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimentos datados de 03 de março de 2026, acompanhados de Planta Geral, Plantas Individuais, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 141, expedida em 04 de dezembro de 2025, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização Licença de Instalação nº 00015/2025, expedida pela SEMMA; Parecer Técnico nº 086/2022 – exarado pelo SPU/SMO, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 019, exarado pela SPMA/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 012/2024 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 354/2024 – exarado pela PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 871 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento, cujo empreendimento denomina-se “LOTEAMENTO PRIMAVERA BOREAL”, situado na área de expansão, Zona 13, nesta cidade de Boa Vista – RR, composto por 34 (trinta e quatro) Quadras, sendo 29 (vinte e nove) Quadras Residenciais com 1.086 (hum mil e oitenta e seis) lotes de terras urbanos residenciais, 03 (três) Quadras de Áreas Institucionais, 01 (uma) Quadra de Áreas Verdes e 01 (uma) Área de Preservação Permanente – APP e o sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 633 (antigo lote rural Boreal - desmembrado), da Quadra nº 848 (antiga Quadra s/nº), Área de Expansão, Zona 13, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Bergônia, Avenida Quaresmeira e Rua das Hortências, medindo 285,10 mais 5,00 mais 59,97 mais 5,00 mais 278,83 metros; Fundos com o T.D. Primavera (rem.), medindo 814,62 metros; Lado Direito com o Igarapé Waizinho, medindo 105,62 mais 240,56 mais 233,15 mais 268,31 mais 128,26 metros e Lado Esquerdo com o lote Austral (desm.), medindo 811,09 metros, ou seja, a área total de 530.857,50m², devidamente registrado na Matrícula nº 105169, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29.05.2026).

WILLIAM SILVA SOARES
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO PRIMAVERA BOREAL



EDITAL Nº 141/2026

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa PRIMAVERA AUSTRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua José Magalhães, nº 456, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-360, endereço eletrônico: fabiano@piechnik.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.261.684/0001-62, neste ato representada por seus administradores não sócios: FABIANO MILANI PIECHNIK, CPF/MF sob o nº 021.690.349-19, e DEIBSON LEITE BANDEIRA, CPF/MF sob o nº 609.265.382-68, conforme sua 3ª Alteração Contratual datada de 31/05/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR em 07/06/2022, sob o nº 542482, sob o protocolo nº 220066451 em 06/06/2022, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimentos datados de 03 de março de 2026, acompanhados de Planta Geral, Plantas Individuais, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 142, expedida em 04 de dezembro de 2025, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização Licença de Instalação nº 00016/2025, expedida pela SEMMA; Parecer Técnico nº 085/2022 – exarado pelo SPU/SMO, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 018, exarado pela SPMA/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 013/2023 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 355/2024 – exarado pela PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 871 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento, cujo empreendimento denomina-se “LOTEAMENTO PRIMAVERA AUSTRAL”, situado na área de expansão, Zona 13, nesta cidade de Boa Vista – RR, composto por 43 (quarenta e três) Quadras, sendo 36 (trinta e seis) Quadras Residenciais com 1.699 (um mil, seiscentos e noventa e nove) lotes de terras urbanos residenciais, 04 (quatro) Quadras de Áreas Institucionais, 02 (duas) Quadra de Áreas Verdes, 01 (uma) Área de Preservação Permanente – APP e o sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 261 (antigo lote rural Austral - desmembrado), da Quadra nº 847 (antiga Quadra s/nº), Zona 13, Área de Expansão, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Bergônia e parte da Fazenda

Primavera IV (desm.), medindo 24,46 mais 261,56 metros; Fundos com a Fazenda Primavera (Rem.), medindo 639,80 metros; lado Direito com o lote Boreal (Desm.), e Fazenda Primavera (Rem.), medindo 811,08 mais 498,81 metros e lado Esquerdo com a Fazenda Primavera IV e Igarapé Auai Grande, medindo 749,85 mais 786,87 metros, ou seja, a área de 808.327,29m², devidamente registrado na Matrícula nº 105161, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29.05.2026).

WILLIAM SILVA SOARES
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 01/06/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ELIAS PEDREIRO, de nacionalidade brasileiro, Aposentado, divorciado, natural de Estela D`oeste/SP, domiciliado e residente na Rua 07, Vila Distrito Equador, Rorainópolis/RR, e

DÍNA RODRIGUES, de nacionalidade brasileira, Doa lar, divorciada, natural de Jales/SP, domiciliada e residente na Rua 07, Vila Distrito Equador, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 01 de junho de 2026. JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE

Expediente de 01/06/2026

Portaria 03/2026

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Titular das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Alto Alegre - RR, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 20 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.935/94, autoriza a Sra. **HILLARY PONTES MOURA**, brasileira, solteira, escrevente nº 1, portador da Cédula de Identidade RG nº 51xxx04 expedida por SESP/RR, e inscrita no CPF: sob nº 053.xxx.xxx.xxx-16, contratada como escrevente dos Serviços de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Alto Alegre - RR, a praticar, a partir de hoje, todos os atos dos referidos ofícios.

Ficam igualmente a mesma, designada como escrevente, para apreciar e assinar os respectivos serviços cartorários lhes atribuídos em termo de compromisso com atividades e rotinas desenvolvidas por setor, sempre em conjunto com outro colega de trabalho e com ciência da titular ou pessoa por esta autorizada.

Comunique-se à d.ª Corregedora-Geral de Justiça, e à Juíza de Direito, Corregedora Permanente dos Serviços Extrajudiciais desta Comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos primeiros dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2026).

Portaria 04/2026

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Titular das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Alto Alegre - RR, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 20 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.935/94, autoriza o Sr. **LUCIANO THALISSON AMARANTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, escrevente substituto, portador da Cédula de Identidade RG nº 42xxx62 expedida por SSP/RR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.xxx.xxx-54, na condição de escrevente substituto dos Serviços de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alto Alegre - RR, a celebrar a cerimônia de Casamento que ocorrerá no dia 01 de junho de 2026.

Fica igualmente o mesmo, autorizado apreciar e assinar o respectivo serviço, e pelo presente termo, respondendo pelo serviço na ausência da titular.

Comunique-se ao douto Corregedor-Geral de Justiça, e ao Juíza de Direito, Corregedora Permanente dos Serviços Extrajudiciais desta Comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos primeiros dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2026).